

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 516 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 706 de 25 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Decisão Coren/MS n. 051 de 12 setembro de 2024.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar n. 022/2024, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º** Instaurar Comissão de Instrução do Processo Ético, a ser composta pelos seguintes colaboradores:
- Dra. Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren-MS n. 63017-ENF, Coren-MS nº 419.008-ENF (Coordenadora).
 - Dr. Clayton Robson de Oliveira, Coren-MS n° 190.278-ENF (Membro);
 - Dra. Aryane Almeida Senna Dalarmi, Coren-MS n° 243.495-ENF (Membro);
- **Art. 2º** A referida comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo prorrogar por igual período mediante solicitação justificada, de acordo com o artigo 10º da Resolução Cofen n. 706/2022.
- **Art. 3º** No referido Processo deverá ser pago a quantidade máxima de 6 auxílios representação (AR), a cada colaborador designado, devendo ser solicitado no final de cada fase processual, nos termos da Decisão Coren/MS n. 051/2024.
- **Art. 4º** O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.
- **Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos colaboradores, revogadas as disposições em contrário.
 - **Art. 6º** A atividade pertence ao centro de custos Processos Éticos.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 7°

Art. 8°

Art. 9° Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 27 de setembro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias

Presidente

Coren-MS n° 175.263-ENF

Dr^a. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand Secretária Coren-MS n° 96.606-ENF